



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

Termo de Convênio nº 02/2021

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TORRINHA**, através de seu órgão executivo municipal e a(o) **FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO**, objetivando o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social.

O MUNICÍPIO DE TORRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua José Antunes, nº 900, Parque Residencial Piedade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.365.220/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Srº **RENÉ JOSÉ BLUMER**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do documento de identidade R.G. nº 15.360.862SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.693.968/71, residente e domiciliado nesta cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, na Rua Mario Batistela, nº 405, Parque Residencial Piedade, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e, a **FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO**, fundação privada de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.753.755/0001-35, com sede na Rua Dona Silveria, nº 150 – centro, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP 17210-000, neste ato devidamente representada por seu Diretor Presidente, o senhor **ALCINDO STORTI**, brasileiro, advogado, portador do documento de identidade R.G. nº 2.341.595SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.717.108/68, residente e domiciliado na cidade e comarca de Jaú, Estado de São Paulo, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 668 – centro, CEP 17210-000, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, celebram o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª-DO OBJETO - O presente convênio tem por objeto, instruído pelo Plano Operativo/Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA**, que integra este instrumento, na condição de seu anexo, tem por objeto a concessão de

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP

Fone: 14 3656 9600

E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

subvenção social, para transferência de recursos financeiros destinados ao custeio das atividades ligadas à assistência social da entidade, objetivando a manutenção dos atendimentos médico-assistenciais aos pacientes oncológicos atendidos pelo SUS.

Parágrafo primeiro: Este instrumento reger-se-á pelas disposições da Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/00 e Instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2ª-DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA – A **PREFEITURA** obriga-se, por meio do presente instrumento, de acordo com o que segue:

- a) fixar e dar ciência a **CONVENIADA** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste ajuste;
- b) repassar à **CONVENIADA** os recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso financeiro, constante do anexo deste ajuste;
- c) analisar e autorizar reformulações no Plano Operativo/Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pela **CONVENIADA**, desde que tal reformulação seja permitida na legislação vigente e que não implique em alteração do objeto do Plano Operativo/Plano de Trabalho;
- d) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela **CONVENIADA**, referente aos recursos recebidos;
- e) dar ciência do presente instrumento à Câmara Municipal de Torrinha; e,
- f) acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, de acordo com a legislação pertinente e as normas da Administração Pública.

3ª-DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA – São obrigações da **CONVENIADA**:

- a) executar diretamente, ou através de terceiros, as ações objeto deste convênio, em estreita consonância com o Plano Operativo/Plano de Trabalho;
- b) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos, no prazo de vigência e dentro das prioridades estabelecidas;
- c) restituir o eventual saldo de recurso à **PREFEITURA**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

(trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;

d) manter atualizada a escrituração contábil, específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio;

e) permitir e facilitar o livre acesso dos servidores da **PREFEITURA** ou por ela designados, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;

f) restituir a **PREFEITURA**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data do evento, o valor transferido, atualizado monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos pela Fazenda Pública, desde a data do recebimento, na forma da legislação em vigor, nos seguintes casos:

I - quando da não execução do objeto do convênio;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas;

III - quando os recursos não forem utilizados na finalidade estabelecida no convênio;

IV - quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano Operativo/Plano de Trabalho.

g) submeter previamente à apreciação da **PREFEITURA**, eventual reformulação do Plano Operativo/Plano Operativo/Plano de Trabalho original, permitida na forma da legislação vigente;

h) responsabilizar-se pelo recolhimento aos órgãos competentes de todos os impostos, taxas, encargos, tributos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, eximindo a **PREFEITURA** da responsabilidade solidária;

i) encaminhar à **PREFEITURA**, relatório quadrimestral contendo as atividades realizadas e metas atingidas;

j) manter conta corrente específica e exclusiva junto a Rede Bancária, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio.

l) no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e sua efetiva utilização, deverá a **CONVENIADA** aplicar os recursos em **instituição financeira pública** se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, devendo constar no demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

m) as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, devendo constar no demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

4ª-DA VIGÊNCIA – O presente convênio vigorará até **31 de dezembro de 2021**.

Parágrafo único: A continuidade da execução do objetivo conveniado no exercício financeiro subsequente ao presente, respeitado o prazo de vigência do ajuste, estipulado no *caput* desta cláusula, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município.

5ª-DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO – O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60(sessenta) dias, e, será rescindido, por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

Parágrafo segundo: Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas por qualquer uma das partes, a que for culpada fica obrigada a ressarcir à inocente, na forma da lei.

6ª-DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS – O termo de convênio e o plano operativo/plano de trabalho somente poderão ser alterados ou aditados com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro do prazo de vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

Parágrafo primeiro: É vedado o aditamento do convênio com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente Plano Operativo/Plano de Trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

Parágrafo segundo: Excepcionalmente, quando se tratar apenas de alteração da execução do convênio, como prazo de execução, cronograma de desembolso, dentre outros, admitir-se-á, a **CONVENIADA**, propor reformulação do plano operativo/plano de trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do Chefe do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

7ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá à **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente Termo de Convênio e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

8ª-DAS DESPESAS - As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrições da Despesa	Valor
02.07.01	140	3.3.50.43	01	10.301.0016-2.027	Subvenção Social	R\$ 27.500,00
Total						R\$ 27.500,00

9ª-DO REPASSE DOS RECURSOS - Para execução das atividades previstas neste convênio, serão alocados recursos no valor total de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, os quais serão repassados a **CONVENIADA** em **03 (três) parcelas**, conforme cronograma de desembolso financeiro, aprovado pela **PREFEITURA**.

Parágrafo único: A **CONVENIADA** não poderá redistribuir os recursos repassados a outras entidades, congêneros ou não.

10ª-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A **CONVENIADA**, prestará contas dos recursos financeiros recebidos, que devem estar instruídas com as peças técnicas e contábeis, na forma estabelecida nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as Normas Brasileiras de Contabilidade Pública, como também, as instruções e os formulários complementares fixados e fornecidos pela **PREFEITURA**.

Parágrafo primeiro: A **CONVENIADA**, prestará contas **quadrimestralmente** sobre as atividades realizadas, metas atingidas e aplicação dos recursos mencionados neste ajuste, remetendo a **PREFEITURA** relatório detalhado, acompanhado dos documentos pertinentes, bem como dos balancetes relativos ao movimento geral dos recursos utilizados para execução das atividades previstas no Plano Operativo/Plano de Trabalho e parecer emitido pelo Conselho Fiscal ou Órgão equivalente da **CONVENIADA**.

Parágrafo segundo: A prestação de contas relativa aos recursos transferidos até **31 de dezembro de 2021** deverá ser apresentadas até o dia **31 de janeiro de 2022**.

Parágrafo terceiro: A prestação de contas final deverá ser apresentada, até **30 (trinta) dias** após o término da vigência do presente convênio.

11ª-DA FISCALIZAÇÃO – A **CONVENIADA** ficará sujeita à fiscalização da **PREFEITURA**, no que se refere ao fiel cumprimento do presente Termo de



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Convênio, a qual será exercida através do **gestor do convênio** ou de servidor lotado no Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Visando preservar interesses recíprocos, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste convênio, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de três dias úteis para resposta a qualquer das partes.

12ª-DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO – A execução do presente convênio será avaliada pela(o) **gestor do convênio**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo primeiro: Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo segundo: A(O) **gestor do convênio** poderá vistoriar as instalações da **CONVENIADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas da **CONVENIADA**.

Parágrafo terceiro: A **CONVENIADA** facilitará à(ao) **gestor do convênio** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **PREFEITURA** designados para tal fim.

13ª-DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Brotas, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, mesmo que privilegiado (art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93), para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

14ª-DO VALOR ESTIMADO – Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estimado o valor global deste convênio em **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

15ª-DAS PENALIDADES – Caso a **CONVENIADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas no presente ajuste, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da infração cometida, uma ou mais das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a juízo da **PREFEITURA**.

16ª-DAS OMISSÕES – Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência dos termos e condições deste convênio ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da outra parte prejudicada de exercê-lo a qualquer tempo.



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Torrinha, 15 de outubro de 2021.

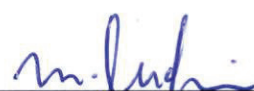


RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal



FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO
CONVENIADA
ALCINDO STORTI
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:



Nome: **Marcelo Serafim**
RG nº 45.433.758-9SSP/SP



Nome: **Karina Fernanda Tury Tedeschi**
RG nº 41.300.465-XSSP/SP